



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17218/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Reconhece a condição de pessoa ostomizada como deficiência, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maringá, e dá outras providencias.

Art. 1.º Fica reconhecida a condição de pessoa ostomizada como deficiência, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maringá.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o *caput* deste artigo possibilitará à pessoa ostomizada os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência previstos na Lei Nacional n. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como na legislação estadual e municipal pertinentes a esta temática.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de janeiro de 2025.

ANGELO SALGUEIRO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **José Angelo Salgueiro da Silva, Vereador**, em 03/02/2025, às 12:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0369262** e o código CRC **81677778**.